



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

LEI Nº 3.273/88 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.988.

Dispõe sobre concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de Ter_{ra} do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ.


FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tucuruí aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono e publico a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um terreno do Patrimônio Municipal, à JOSIMAR VALENTIM DE ANDRADE, localizado à Avenida 31 de Março, coletado sob o número 627, medindo 6,20 metros pela linha de frente, por 23,00 metros pelos fundos, ocupando uma área de 142,60 m². Limita-se pelo lado direito com o Sr. Teodoro Gomes da Silva, pelo lado esquerdo com o Sr. Felipe Alves de Almeida, fundos com o Matadouro e frente com a Avenida 31 de Março.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, será feito nos termos da Lei Municipal nº 1.749/78 de 14.12.78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucuruí, aos 21 dias do mês de Setembro de 1.988.


Raimundo Laerte L. de Souza
Prefeito Municipal, em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí, na mesma data.


Eronilda C. Leite
Secretária do Gabinete